



PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE NOVA
ESTADO DE MINAS GERAIS

Of. nº 945 / GABI / 2022

Ponte Nova, 13 de dezembro de 2022.

À Sua Excelência o Senhor
Antônio Carlos Pracatá de Sousa
Presidente da Câmara Municipal de Ponte Nova
Ponte Nova – MG

Assunto: VETO TOTAL

Câmara Municipal de Ponte Nova (MG)



PROTOCOLO GERAL 1662/2022
Data: 15/12/2022 - Horário: 16:55
Legislativo

Senhor Presidente:

Estamos enviando a Vossa Excelência, para apreciação desta Casa, o Veto Total ao Projeto de Lei nº 3938/2022, que “Autoriza a alienação, por permuta, das áreas que especifica, e dá outras providências.”

Atenciosamente,


Wagner Mol Guimarães
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE NOVA
ESTADO DE MINAS GERAIS

PROJETO DE LEI Nº 3.938/2022

Autoriza a alienação, por permuta, das áreas que especifica, e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Ponte Nova aprova, e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a alienar a área de propriedade do Município de Ponte Nova:

ÁREA 1, conforme planta constante do Anexo I, com 347,04 m² e 88,86 m de perímetro, localizada no bairro São Geraldo, rua João do Monte Medeiros, s/n, constante na área da matrícula 24.657 no Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Ponte Nova, com valor venal de R\$ 10.692,30 (dez mil, seiscentos e noventa e dois reais e trinta e seis centavos), por permuta com a **ÁREA 2**, conforme planta constante do Anexo II, de propriedade da Arquidiocese de Mariana, Igreja Matriz de São Sebastião, localizada no final da rua Vigário João Paulo, s/n, bairro Nossa Senhora do Rosário, composta de área para rotatória de 171,75 m² e de área para instalação de academia ao ar livre de 60 m², constantes na transcrição da matrícula nº 15.226, do livro 3-J, no Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Ponte Nova, com valor venal da área destinada à rotatória de R\$10.358,24 (dez mil, trezentos e cinquenta e oito reais e vinte e quatro centavos) e valor venal da área destinada à academia ao ar livre de R\$3.678,60 (três mil seiscentos e setenta e oito reais e sessenta centavos), totalizando um valor venal de 14.036,84 (catorze mil e trinta e seis reais e oitenta e quatro centavos).

Art. 2º A presente alienação é realizada por equivalência, desconsiderando a diferença existente entre os valores venais dos imóveis permutados, tendo em vista o interesse público no atendimento da coletividade em suas destinações.

Art. 3º As despesas relativas à escrituração cartorária da transmissão dos imóveis correrão por conta dos permutantes.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º Revogam-se disposições contrárias.

Ponte Nova, de de 2022

Wagner Mol Guimarães
Prefeito Municipal

Juliana Gomes Pereira
Secretária Municipal de Assistência Social e Habitação

Fernando Antônio Andrade
Secretário Municipal de Governo



PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE NOVA
ESTADO DE MINAS GERAIS

Anexos:

Anexo I – Documentos da ÁREA 1: planta de implantação e memorial descritivo atualizado e levantamento planialtimétrico cadastral, Rua João do Monte Medeiros, s/n, bairro São Geraldo, Ponte Nova;

Anexo II – Documentos da ÁREA 2: planta de implantação da rotatória e de instalação da academia ao ar livre no final da Rua Vigário João Paulo, bairro Rosário, Ponte Nova.



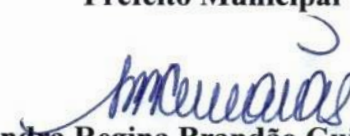
PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE NOVA
ESTADO DE MINAS GERAIS

VETO TOTAL

O Prefeito Municipal de Ponte Nova, no uso de suas atribuições, consoante o disposto **no art. 129, IX, e no art. 110, § 1º**, ambos da Lei Orgânica Municipal, vem à presença de Vossa Excelência comunicar que decidiu **VETAR TOTALMENTE** o Projeto de Lei nº 3.938/2022, que “Autoriza a alienação, por permuta, das áreas que especifica, e dá outras providências”.

Ponte Nova, 13 de dezembro de 2022.


Wagner Mol Guimarães
Prefeito Municipal


Sandra Regina Brandão Guimarães
Secretária Municipal de Governo



PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE NOVA
ESTADO DE MINAS GERAIS

RAZÕES DO VETO

O Projeto de Lei nº 3.938/2022 incorreu em erro material na caracterização das áreas a serem permutadas, motivo pelo qual deve ser vetado, com o subsequente envio a essa Casa de novo Projeto de Lei com as correções necessárias.

Desta forma, em vista do fundamento aqui exposto, vimos, com base no interesse público e na observância da legislação, solicitar ao Plenário a aprovação deste Veto Total ao Projeto de Lei nº 3.938/2022.

Ponte Nova, 13 de dezembro de 2022.

Wagner Mol Guimarães
Prefeito Municipal

Sandra Regina Brandão Guimarães
Secretária Municipal de Governo